

Termo de Referência 166/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
166/2024	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	BRUNO DE CASTRO BRAZ	19/11/2024 16:05 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	153/2024	01340.008692/2024-21

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundária (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Escopo da Contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Material	Referência	PRAZO
1	Estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B	peça	01	-	AD1; PLAMZ1B. step	12 meses
2	Suporte antenas GPS	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntGPS. step	12 meses
3	Suporte Antena Banda S Nadir	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSNadir. step	12 meses
4	Suporte Antena Banda S Zenite	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSZenite. step	12 meses
5	Suporte RW XY	peça	02	Alumínio de uso aeronáutico,	AD1, SupRWXY. step	12 meses

				classe 6061 ou melhor		
6	Suporte RW XYZ	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXYZ.step	12 meses
7	Suporte CSS SM	peça	04	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupCSSSM.step	12 meses
8	Suporte conectores XEF 1A	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1A.step	12 meses
9	Suporte conectores XEF 1B	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1B.step	12 meses
10	Suporte conectores XEF 2	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF2.step	12 meses
11	Suporte BPF	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupBPF.step	12 meses
12	Suporte GNSS-R Antena Nadir	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupGRAntNadir.step	12 meses
13	Parafusos, porcas e arruelas para a montagem da estrutura	conjunto	01	Parafusos em titânio Ti6Al4V	AD1, PLAMZ1B.step	12 meses
14	Parafusos de montagem dos equipamentos e dos suportes	conjunto	01	Aço inoxidável não magnético	AD1, PLAMZ1B.step	12 meses
15	Parafusos e peças de aterramento da estrutura e dos equipamentos	conjunto	01		AD1, 8234-DES-43.10.025, PLAMZ1B.step	12 meses
16	PL fitting supports	peça	04	aço inoxidável não magnético	AD1, PLfitting.step	12 meses

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da abertura da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Definições

1.5.1. Para efeito deste documento, define-se como CONTRATADA a empresa que fornecerá a estrutura primária e secundária modelos de voo descritos neste documento. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE será o CONTRATANTE. Em diversas partes deste documento, os equipamentos, e a correspondente documentação serão referidos como CONJUNTO ESTRUTURA, ESTRUTURA, PRODUTO, EQUIPAMENTO ou OBJETO.

1.6. Documentos Aplicáveis e de Referência

1.6.1. Este documento e os correspondentes documentos aplicáveis devem ser considerados como um todo. No caso de se observar qualquer conflito entre este documento e algum dos documentos aplicáveis, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao INPE, o qual definirá a precedência. Abaixo, segue a relação de documentos aplicáveis ao presente documento.

1.6.1.1. AD1 B123400-SPC-003 Amazonia 1B Payload Structure Subsystem Specification

1.6.1.2. AD2 B123400-SPC-004 Amazonia 1B Payload Structure Material Definition

1.6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos que vier a receber e das informações das quais tome conhecimento em função da execução do OBJETO contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, expondo-se às consequências de responder por perdas e danos ao INPE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

1.6.3. São documentos de referência a esta contratação:

1.6.3.1. RD1) Space Product Assurance Electrical, Electronic and Electromechanical (EEE) components ECSS-Q-ST-60.

1.6.3.2. RD2) Plano de Execução da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE B100000-PLN-001 – SEI 01340.005775/2021-16.

1.7. ACRÔNIMOS

AD	Documento Aplicável
AR	Revisão de Aceitação
AMZ1	Satélite Amazonia-1
AMZ1B	Satélite Amazonia 1B
CDR	Critical Design Review
CIDL	Lista da Documentação dos Itens de Configuração pertencentes às Árvores dos Produtos
DEP	Documentação de Entrega do Produto
ICD	Documento de Controle de Interfaces

MIP	Ponto de Inspeção Mandatória
MRR	Manufacturing readiness review
NDA	Termo de Confidencialidade
PDR	Preliminary Design Review
PMM	Plataforma MultiMissão
RCAR	Relatório de Cumprimento de Ações da Revisão
RD	Documento de Referência
T0	Data de Início do Contrato – assinatura do contrato

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação contemplando descrição da necessidade e de seus quantitativos, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, ETP 115/2024, que faz parte do Processo SEI 01340.008692/2024-21.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 (*Última atualização: 06/06/2024*);
- III. Id do item no PCA: 860;
- IV. Classe/Grupo: 5450 - ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DIVERSAS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-153/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ETP 115/2024, que faz parte do Processo SEI 01340.008692/2024-21.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens:

4.1.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 1 Conjunto completo modelo de voo, composto da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias a serem integradas no satélite Amazonia 1B, conforme Tabela 1. Os itens devem ser entregues operacionais e testados do ponto de vista da fabricação, atendendo os requisitos da documentação e normas aplicáveis.

4.1.2. QUANTIDADE: 1 Conjunto

4.1.3. PRAZO DE ENTREGA: 12 meses

4.1.4. As principais atividades a serem realizadas pela CONTRATADA que dizem respeito à execução propriamente dita do OBJETO da presente contratação são:

4.1.4.1. Planejamento;

4.1.4.2. Gerenciamento do contrato, gerenciamento técnico e gerenciamento da garantia do produto

4.1.4.3. Detalhamento projeto para fabricação da estrutura primária e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos);

4.1.4.4. Preparação da documentação e realização da reunião de prontidão para a fabricação ("Manufacture Readiness Review" - MRR);

4.1.4.5. Fabricação e montagem da estrutura primária e secundária (suportes) modelos de voo;

4.1.4.6. Testes comprovando os requisitos estruturais dos painéis sanduíches fabricados e dos insertos instalados para a estrutura primária;

4.1.4.7. Elaboração dos relatórios;

4.1.4.8. Preparação da Documentação de Entrega do Produto (DEP);

4.1.4.9. Preparação e entrega de documentos para a "Acceptance Review" (AR);

4.1.4.10. Realização da AR e cumprimento de ações;

4.1.5. Todos os documentos técnicos a serem adotados como referência pela CONTRATADA estão disponíveis, são eles:

4.1.5.1. AD1 B123400-SPC-003 Amazonia 1B Payload Structure Subsystem Specification

4.1.5.2. AD2 B123400-SPC-004 Amazonia 1B Payload Structure Material Definition

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1 A exigência de sustentabilidade ambiental não se aplica. Tal como abordado nos estudos técnicos preliminares, trata-se de produção de equipamentos mecânico para uso espacial, cujos componentes, materiais e processos obedecem aos requisitos estabelecidos nos documentos aplicáveis e de referência. Todos e quaisquer materiais e resíduos decorrentes da produção terão destinação determinada pelas leis ambientais vigentes as quais a fabricante se compromete a obedecer.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela CONTRATADA, até 30 dias úteis após o início do contrato (T0), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, com validade de até 120 dias após a entrega do objeto:

4.3.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.3.1.2. seguro-garantia;

4.3.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.3.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2 O contrato conterá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A CONTRATADA deve entregar ao INPE os objetos indicados na Tabela 1. A documentação específica, pertinente ao equipamento modelo de voo, deve demonstrar através de resultados de testes, relatórios de fabricação e demais documentos, que o item está em conformidade com todas as especificações aplicáveis, estabelecidas no Item 1, em particular aqueles estabelecidos nos documentos aplicáveis e de referência - Item 1.6.

5.1.2. Os prazos indicados no Cronograma de Execução Físico-Financeiro são contados a partir da data de assinatura do contrato (T0).

5.1.3. Atividades previstas a serem realizadas são aquelas indicadas no Item Requisitos de Contratação.

5.2. Itens Disponibilizados pelo INPE

5.2.1. O INPE fornecerá o modelo CAD do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B para a CONTRATADA na extensão “.step” ou equivalente.

5.2.2. O INPE fornecerá o modelo CAD de todos os suportes listados na Tabela 1 para a CONTRATADA na extensão “.step” ou equivalente.

5.2.3. O documento AD2 apresenta a definição das espessuras de cada um dos painéis sandwiche, os materiais e espessuras das chapas de face e especificação das colméias dos painéis sanduíche a serem fabricados.

5.3. Garantia do Produto

5.3.1. Os materiais e demais insumos a serem utilizados deverão ser adequados ao uso espacial, conforme descrito em AD1, AD2 e seus aplicáveis e em RD1 e RD2.

5.3.2. A fabricação e testes deverão seguir processos e procedimentos já qualificados para aplicações espaciais e devem atender o descrito em AD1, AD2 e seus aplicáveis e em RD1 e RD2.

5.3.3. A CONTRATADA deve adotar requisitos de Garantia do Produto, os quais se encontram descritos em AD1, seus anexos e demais documentos aplicáveis. Na observância pela CONTRATADA, de quaisquer desvios, não conformidades ou waivers deverão ser solicitados e informados imediatamente ao Responsável Técnico do INPE mencionado neste Termo de Referência.

5.3.4. O fornecimento pela CONTRATADA no âmbito deste Termo de Referência estará sujeito a inspeções e auditorias pela equipe técnica do INPE mencionada neste Termo de Referência, em tempo e local previamente acordados.

5.3.5. A CONTRATADA é responsável pelas instalações físicas, salas, segurança, ferramental, materiais, insumos e todos demais itens necessários para a realização das atividades de fabricação, testes, garantia do produto e toda e qualquer outra tarefa necessária para execução do objeto deste Termo de Referência.

5.3.6. A CONTRATADA fornecerá um conjunto de documentos associados à entrega do produto (DEP). O conteúdo mínimo da DEP é apresentado no item DEFINIÇÕES E CONTEÚDO MÍNIMO.

5.4. Pagamentos

5.4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os eventos e prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Tabela 2 e demais condições previstas nessa Seção.

5.4.2. A CONTRATADA comunicará por escrito o cumprimento de cada evento contratual.

5.4.3. Em caso de inadimplemento ou mora no cumprimento de cada evento contratual, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções contratuais previstas, a multas indenizatórias pelos prejuízos materiais e imateriais a que o inadimplemento ou mora vier a dar causa, limitados ao valor do evento inadimplido.

5.4.4. Cada evento contratual será recebido provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da formalização de entrega pela CONTRATADA, ao responsável técnico do INPE, para efeitos de verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

5.4.5. Cada evento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e em AD1, AD2 e seus aplicáveis, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da CONTRATADA, num prazo a ser definido pelo responsável técnico do INPE, que irá avaliar cada caso concreto e fixar o prazo para as correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da obrigatoriedade de cumprir as datas previstas no cronograma de execução.

5.4.6. Cada evento será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório. No caso do evento se constituir de revisão, ele será considerado cumprido após a emissão pelo Responsável Técnico do INPE de uma notificação de aceitação do Relatório de Cumprimento de Ações da Revisão (RCAR).

5.4.7. Os pagamentos serão realizados em até 20 dias contados a partir do respectivo recebimento definitivo.

5.4.8. O recebimento definitivo do OBJETO, que ocorrerá após o cumprimento do último evento contratual, deve ser caracterizado pelo aceite das entregas de todos os eventos, pelas aprovações da documentação, relatórios, e quaisquer outras pendências identificadas. O recebimento definitivo do OBJETO se dará com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

5.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do OBJETO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do OBJETO dessa contratação.

5.4.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega e acondicionamento adequados dos equipamentos, componentes e peças, garantindo sua chegada em segurança ao destino.

5.4.11. Os equipamentos devem ser entregues em seus respectivos containers ou cases, de forma a garantir o empacotamento adequado para o transporte. As entregas devem ser realizadas diretamente ao Responsável Técnico, ou a alguém previamente designado para substituí-lo.

5.4.12. Os equipamentos deverão ser entregues nas instalações do INPE, em prédio a ser designado durante a execução do contrato, em São José dos Campos – SP, no horário das 9:00 h às 17:00 h.

5.4.13. Toda documentação pertinente ao fornecimento deste Termo de Referência será entregue ao INPE na forma digital.

Tabela 2 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Evento	Descrição	Prazo (T_0+m meses)	%
A	Entrega dos documentos de Planejamento	T_0+1	30
B	Entrega do projeto de fabricação preliminar	T_0+4	20
C	Realização da MRR	T_0+6	10
D	Notificação ao INPE e comprovação da Conclusão da Fabricação da Estrutura	T_0+11	30
E	Realização da AR e fechamento de itens de ação. Recebimento definitivo da estrutura primária, secundária (suporte) e parafusos modelo de voo (conforme Tabela 1)	T_0+12	10

T_0 = data de assinatura do contrato.

5.5. Documentos de Planejamento

5.5.1. A CONTRATADA apresentará o documento de Planejamento que descreve o planejamento para a execução do OBJETO deste Termo de Referência. O documento a ser entregue deve abordar minimamente estes itens:

5.5.1.1. A forma de comunicação com o INPE;

5.5.1.2. Cronograma detalhado das atividades;

5.5.1.3. Lista da infraestrutura a ser utilizada, incluindo equipamentos de testes;

5.5.1.4. Plano de Testes detalhando a execução dos Testes, incluindo os Pontos de Inspeção Mandatórios (MIPs);

5.5.1.5. Análise de risco;

5.5.1.6. Lista de itens críticos;

5.5.1.7. CIDL e todos os documentos listados na CIDL (Lista da Documentação dos Itens de Configuração pertencentes às Árvores dos Produtos).

5.5.2. O cronograma deve indicar, para cada atividade, as datas de início e de término, a duração, as atividades predecessoras, e, também, incluindo os marcos de entregas intermediárias, se existirem, e da entrega do OBJETO. As datas e prazos deverão respeitar aqueles estipulados neste Termo de Referência.

5.6. Entrega dos Desenhos detalhados preliminar

5.6.1. A CONTRATADA deverá preparar o projeto detalhado preliminar de todos os itens descritos na tabela 1, incluindo os desenhos preliminares de fabricação, lista de materiais e lista de processos, seguindo o projeto fornecido pelo INPE.

5.7. MRR

5.7.1. A CONTRATADA deverá preparar o projeto detalhado para fabricação de todos os itens descritos na tabela 1, incluindo os desenhos de fabricação, lista de materiais, lista de processos e documentos necessários à fabricação dos itens, incorporando possíveis revisões fornecidas pelo INPE após o evento B.

5.7.2. A CONTRATADA deverá preparar os desenhos de pintura dos painéis da estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1, conforme especificado em AD1 e seus documentos aplicáveis.

5.7.3. A CONTRATADA deverá entregar o projeto detalhado e todos os documentos necessários para comprovar a aderência com a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis como parte do pacote para a MRR.

5.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar as evidências de que está apta a iniciar a fabricação dos itens descritos na tabela 1. O que inclui o projeto detalhado, processos qualificados, infraestrutura disponível e operacional, material e insumos disponíveis, pessoal qualificado e disponível.

5.8. AR

5.8.1. A CONTRATADA deverá fabricar todos os itens objeto deste contrato e descritos na tabela 1 seguindo a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis.

5.8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a pintura dos painéis da estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, conforme especificado em AD1 e seus documentos aplicáveis.

5.8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a montagem da estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, conforme especificado em AD1 e seus documentos aplicáveis.

5.8.4. A CONTRATADA deverá comprovar através de inspeções e seus respectivos relatórios de fabricação que os itens foram fabricados e montados de acordo com a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis.

5.8.5. A CONTRATADA deverá inspecionar todos os insertos instalados nos painéis sanduíche através do teste de arrancamento (pull-out test) com força parcial do admissível de tração do inserto.

5.8.6. A CONTRATADA deverá fornecer como demonstração da qualidade da fabricação dos painéis sanduíche da estrutura primária da carga útil do satélite Amazonia 1B, testes de "four point bending" de amostras representativas de forma a comprovar os admissíveis utilizados no projeto.

5.8.7. A CONTRATADA deverá fornecer como demonstração da qualidade da instalação dos insertos dos painéis sanduíche da estrutura primária da carga útil do satélite Amazonia 1B, testes

de “arrancamento” de amostras representativas de forma a comprovar os admissíveis utilizados no projeto. Estes testes deverão ser realizados antes da instalação dos inserts nos painéis sanduíche da estrutura da carga útil do satélite Amazonia 1B.

5.8.8. A CONTRATADA deverá entregar a Documentação de Entrega do Produto (DEP) relativa a fabricação dos itens de entrega, de forma a comprovar a aderência com a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis como parte do pacote para a revisão AR.

5.8.9. A CONTRATADA deverá realizar a revisão AR, descrita na tabela 2, de forma a comprovar a fabricação e montagem de todos os itens objetos desta contratação.

5.8.10. A CONTRATANTE deverá avaliar se os resultados apresentados durante a AR estão aderentes à especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis.

5.9. DEP - Documentação de Entrega do Produto

5.9.1. DEFINIÇÕES E CONTEÚDO MÍNIMO dos documentos de entrega do produto:

5.9.1.1. Certificado Final de Conformidade do Subsistema (engloba fabricação, ensaios e testes);

5.9.1.2. Lista declarada de Materiais;

5.9.1.3. Lista declarada de processos;

5.9.1.4. Relatórios de testes;

5.9.1.5. Certificado de Partes e Materiais;

5.9.1.6. Certificação de Conformidade de Partes e Materiais;

5.9.1.7. Relatórios das Inspeções Mandatórias (MIPs) e de Inspeção final;

5.9.1.8. Histórico de não conformidades, desvios e “waivers” dos equipamentos;

5.9.1.9. Log Book;

5.9.1.10. “Configuration Item Data List” (CIDL);

5.9.1.11. Relatórios de inspeções e reparos;

5.9.1.12. Lista de itens soltos e não instalados no equipamento;

5.9.1.13. Relatório de Inspeção final.

5.9.2. Lista de Materiais

5.9.2.1. São listas que relacionam os materiais químicos, compostos, metálicos utilizados na manufatura do produto. Estas informações devem ser suficientes para permitir que o INPE faça a verificação da conformidade dos materiais com os requisitos estabelecidos. Ela apresenta, no mínimo, as seguintes informações:

5.9.2.1.1. Coluna com numeração sequencial. Organizar os componentes numa tabela por grupos de classificação (por exemplo: alumínio e suas ligas, cobre e suas ligas, adesivos etc.);

5.9.2.1.2. Identificação comercial completa;

5.9.2.1.3. Tipo do produto e natureza química – exemplo: resina epóxi, adesivo poliuretano, ou liga Ti6Al4V.

5.9.3. Lista de Processos

5.9.3.1. É uma lista que relaciona os processos utilizados na manufatura do produto.

5.9.3.2. Estas informações devem ser suficientes para permitir que o INPE faça a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.10. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10.1. A CONTRATADA deve garantir o objeto deste Termo de Referência, contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo (com a verificação da qualidade e quantidade e assinatura de Termo Circunstanciado) ou até a data de lançamento do satélite, o que ocorrer primeiro.

5.10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deve prestar assistência técnica, serviços de suporte, e substituirá as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas, sem ônus para o INPE. A CONTRATADA deve também arcar com os custos provenientes da retirada, transporte, seguro e posterior devolução, nas dependências do INPE, dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou desgaste prematuro.

5.10.3. Excluem-se da garantia os defeitos constatados após o Recebimento Definitivo, resultantes de manuseio impróprio, ou de transporte, instalação ou operação inadequada, fora das condições especificadas, ou de acidente.

5.10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10.7. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estabelecido em comum acordo, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.10.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.11. Obrigações da Contratada

- 5.11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva documentação;
- 5.11.3. Substituir, às suas expensas, peças ou partes defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas;
- 5.11.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições apresentadas na Proposta, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo INPE;
- 5.11.5. Comunicar ao INPE, com a máxima antecedência possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 5.11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 5.11.7. Colocar à disposição do Fiscal do Contrato e do Responsável Técnico do INPE todos os meios necessários à verificação da qualidade e operacionalidade do objeto;
- 5.11.8. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, mediante aditamento;
- 5.11.9. Obedecer às condições de sigilo, conforme disposto nas condições gerais da contratação. O não atendimento aos compromissos de sigilo será considerado inadimplemento contratual, sujeito às sanções administrativas;
- 5.11.10. Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na realização do objeto do contrato, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas a terceiros durante a execução do objeto contratual;
- 5.11.11. Demais obrigações constam da minuta do contrato.

5.12. Obrigações da Contratante

- 5.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do OBJETO, por servidor ou comissão especialmente designados;
- 5.12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do OBJETO, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.12.4. Pagar à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no Contrato;
- 5.12.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 5.12.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.12.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do OBJETO e notificações expedidas;

5.12.8. Demais obrigações constam da minuta do contrato.

5.13. Subcontratação

5.13.1 Não se admite a subcontratação integral do OBJETO deste Termo de Referência, mas apenas dos elementos acessórios à execução do OBJETO, limitados até 20% do valor do contrato. Entende-se por elementos acessórios à execução do OBJETO, os seguintes itens: fabricação mecânica de suportes, acabamento e pintura de partes e peças que compõem o equipamento, realização de testes em laboratórios, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Controle e Fiscalização da Execução

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. A CONTRATADA deverá nomear um especialista, que será designado como Preposto, e o INPE designará um Gestor do Contrato. O Preposto da Contratada e o Gestor do Contrato do INPE atuarão como seus respectivos representantes na decisão de todas as questões relativas ao fornecimento previsto neste Termo de Referência.

6.5.3. O INPE designará um Fiscal do Contrato, também chamado de Fiscal da Execução do Contrato, para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

6.5.4. O INPE designará um Fiscal Administrativo do Contrato, deverá decidir quanto a questões administrativas e gerenciais pertinentes ao Contrato.

6.5.5. O Fiscal do Contrato será apoiado por um Responsável Técnico a ser designado pelo INPE, mediante indicação e pertencente ao quadro de servidores deste, além de uma equipe técnica composta por outros especialistas, também do INPE, que o acompanham.

6.5.6. O Responsável Técnico deverá decidir quanto a questões técnicas pertinentes ao Contrato, acompanhando, através de visitas, inspeções, reuniões e avaliação de relatórios solicitados, a evolução do Contrato e os resultados parciais alcançados. Ainda, deve decidir quanto à aceitação técnica de eventos contratuais, às inspeções, revisões e aceitação técnica do objeto deste Termo de Referência. A aceitação dos eventos contratuais pelo Fiscal do Contrato se dará após a correspondente aceitação técnica pelo Responsável Técnico.

6.5.7. Tanto o Fiscal da Execução do Contrato quanto o Responsável Técnico do INPE poderão solicitar à CONTRATADA a realização de reuniões ou emissão de relatório, a respeito de qualquer parte do fornecimento, sempre que julgarem necessário.

6.5.8. Ainda, poderão solicitar, quando julgarem necessário, o apoio de especialistas para assessorá-los no acompanhamento do fornecimento. Os especialistas constituirão comitês, que atuarão em áreas distintas dependendo de suas especialidades e áreas de atuação.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. As atividades terão início na data do início do contrato (T0).

6.8.1. Até 30 dias após o início do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o documento de Planejamento para aprovação do INPE. O documento deverá conter, no mínimo, o conteúdo indicado no item DOCUMENTOS de PLANEJAMENTO.

6.9. Acompanhamento da Produção e dos Testes

6.9.1. CONTRATADA deve assegurar à equipe técnica do INPE o livre acesso às instalações utilizadas no provimento do objeto do Contrato, para eventual acompanhamento da montagem e testes dos equipamentos.

6.9.2. O acompanhamento do fornecimento por representantes do INPE não isenta nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos técnicos e contratuais.

6.10. Reuniões de Acompanhamento

6.10.1. Serão programadas reuniões periódicas de acompanhamento entre a CONTRATADA e responsáveis técnicos e de contrato do INPE.

6.10.2. As reuniões poderão ser realizadas nas dependências do INPE, nas dependências da CONTRATADA ou por meio de videoconferência (ou meio similar).

6.11. Inspeções e Auditoria

6.11.1. A CONTRATADA será notificada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acerca da realização de inspeções e auditorias em suas instalações.

6.11.2. A CONTRATADA deve notificar ao Responsável Técnico do INPE mencionado neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 20 dias úteis, a realização de Pontos Mandatórios de Inspeção (MIP).

6.11.3. A declaração de inspeção positiva referir-se-á ao aspecto de conformidade da execução e não de aceitação, ainda que parcial.

6.11.4. A seu critério, a equipe técnica do INPE poderá acompanhar etapas da montagem e testes dos equipamentos.

6.11.5. A CONTRATADA confirmará, junto ao Responsável Técnico do INPE, a realização de cada teste com no mínimo 20 dias úteis de antecedência. O Fiscal do Contrato e a equipe técnica do INPE terão direito de testemunhar a realização de qualquer teste a ser realizado nos equipamentos.

6.11.6. Testes adicionais poderão ser requeridos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito de qualquer característica do equipamento fabricado.

6.12. Gestor do Contrato

6.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade do OBJETO e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar; e

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a liberação formal de pagamento para a instituição financeira indicada pela contratada.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a ser realizada em duas etapas, onde a primeira é eliminatória e certificará o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos em AD 1 e AD2 e, uma segunda etapa, que culminará com a seleção da proposta que atende os requisitos técnicos e de MENOR PREÇO, portanto, aderente ao preconizado pelo art. 75, inciso IV, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 (aquisição de produto destinado à pesquisa e desenvolvimento).

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá cumprindo-se eventos contratuais Conforme Tabela 2 Cronograma de Execução Físico-Financeiro.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. a) SICAF;

8.3.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.12. Para fins de habilitação, deverá a empresa estrangeira a ser contratada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.13. Habilitação jurídica

8.3.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.13.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.13.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.13.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.10. As seguintes habilitações são aplicáveis para o caso de consórcio:

8.4.10.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.4.10.2. A comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista** será exigida individualmente de cada uma das empresas componentes do consórcio de empresas.

8.4.10.3. A **consulta aos cadastros** será realizada em nome **das empresas consorciadas** e de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.10.4. Para fins de **habilitação técnica**, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as empresas individuais.

8.4.10.5. O consórcio de empresas deverá **comprovar a celebração de compromisso público ou particular** de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

8.4.10.6. O consórcio de empresas deverá **indicar a empresa líder do consórcio**, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.1.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial e de execução patrimonial, emitida pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta.

8.5.3. No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente justificado.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Se a contratada estiver regularmente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensada de apresentar os documentos listados nos subitens 8.3.13, 8.5.1 e 8.5.2, desde que a Declaração emitida pelo referido sistema esteja válida.

8.4.5.1 Caso a contratada esteja com documento vencido no SICAF, poderá comprovar sua regularidade mediante a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos documentos mencionados nos subitens 8.3.13, 8.5.1 e 8.5.2.

8.5.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.9. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da contratação.

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para objeto idêntico ou similar.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.056.907,06

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da presente contratação foi estimado conforme metodologia descrita nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação.

9.2. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: CGCE - DISEP;
- II. Fonte de Recursos: 100;
- III. Programa de Trabalho: 2334226;
- IV. Elemento de Despesa: 44.90.52;
- V. Plano Interno: 21AG.000A;

10.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO DE CASTRO BRAZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 15:42:15.

SEBASTIAO EDUARDO CORSATTO VAROTTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 16:05:48.

ARCELIO COSTA LOURO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 15:45:35.

ADENILSON ROBERTO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 16:04:04.